



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1025/2024

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 87.334.918/0001-55, com sede na rua Osvaldo Aranha, nº 634, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS DANIEL DA ROSA portador do CPF nº ***,***,**0-15, residente e domiciliado nesta cidade e, **FRANCELLE COSTA DA SILVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 09.071.590/0002-07, com sede na rua Visconde do Rio Branco, nº 705, bairro Centro, Venâncio Aires/RS, representado por Francelle Costa da Silveira, inscrita no CPF sob nº ***,***,**0-04, doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem, de forma consensual, rescindir o **TERMO DE ADESÃO nº 1025/2024**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o disposto nos §1º e §3º da Cláusula Décima do instrumento vinculativo; e em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, de acordo com as justificativas e razões apontadas nos autos do **PAE-I Ouvidoria sob nº 2024/3572**, necessária se faz a presente **rescisão amigável do termo de adesão em epígrafe**, tendo em vista a conveniência para ambas as partes envolvidas no ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão não impede a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Venâncio Aires - RS como competente para dirimir as questões oriundas da presente rescisão.

Nesses termos, estando justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Venâncio Aires, 04 de julho de 2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

CREDENCIADO